

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 210- DE 22 DE MAIO DE 1 984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir , mediante licitação, um veículo novo, zero KM, para passageiros, diretamente do concessionário, destinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 22 de maio de 1 984.

SIDNEY COSTA

PREFEITO MUNICIPAL